



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E ESPORTE
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 60550.010636/2020-17

AQUISIÇÃO DE MATERIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
(EMERGENCIAL)
(Inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 13.979/20)

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de tendas piramidais de pvc, com o objetivo de serem utilizadas como medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ORD	UND	QNT	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÕES	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	UND	02	344311	Tenda Piramidal de PVC, de 6 metros x 6 metros	Tenda Piramidal de PVC, de 6 metros x 6 metros	R\$ 3.820,00	R\$ 7.640,00

2. DA PROPOSTA:

2.1. Os participantes deverão se atentar à elaboração da proposta, pois os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.2. A proposta comercial deverá ser enviada em papel timbrado, com as folhas numeradas sequencialmente, assinada pelo representante da empresa, via endereço eletrônico hfa.compras14@gmail.com, em **até 24 (vinte quatro horas) horas** a partir do recebimento do TR.

2.3. A proposta comercial deverá conter as seguintes informações:

2.3.1. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

2.3.2. Razão Social e CNPJ;

2.3.3. Especificação do produto constando: fabricante/Laboratório, número do registro junto a ANVISA; unidade de fornecimento e fator de embalagem;

2.3.4. Quantitativo em conformidade com quadro acima;

2.3.5. Prazo de validade do produto informado no registro junto a ANVISA;

2.3.6. Valor unitário e total do item, conforme unidade de fornecimento, com até duas casas decimais após a vírgula, em moeda nacional;

2.3.7. Dados bancários para pagamento;

2.3.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

2.3.9. Em caso de empate, as empresas serão notificadas por meio eletrônico para apresentação de nova proposta em um prazo de até 2 horas. Na ausência de resposta ou permanecendo o empate, a empresa que tiver apresentado proposta de forma mais célere, será considerada a vencedora.

2.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição se reveste de natureza emergencial, pois se enquadra em uma das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

3.2. A situação emergencial se avulta, a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020** dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

3.3. O Hospital das Forças Armadas, no período de combate à pandemia do coronavírus, precisará manter externamente postos de triagem respiratória e coleta. Para tal será necessária a utilização de tendas piramidais, a fim de servir como instalação para os usuários/pacientes que necessitarem de atendimento, logo em sua chegada no hospital.

3.4. A necessidade de criar a estrutura citada no parágrafo anterior se deve ao fato de não permitir que pacientes suspeitos ou com sintomas do coronavírus tenham contato com os demais pacientes deste nosocômio, prevenindo assim um maior risco de contágio em nossas instalações.

3.5. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.5.1. O Hospital das Forças Armadas, com a aquisição do referido material, poderá manter estabelecidos externamente postos de triagem respiratória e coleta, que servirá para atender os usuários/pacientes que apresentem sintomas do coronavírus, logo em sua chegada no hospital. A necessidade de criar a estrutura citada se deve ao fato de não permitir que pacientes suspeitos ou com sintomas do coronavírus tenham contato com os demais pacientes deste nosocômio, prevenindo assim um maior risco de contágio em nossas instalações.

3.6. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.6.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes de clínicas e departamentos. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA, durante a pandemia de COVID-19.

3.6.2. Para **prestar atendimento de saúde seguro e com excelência aos usuários e pacientes**, é necessário que o hospital tenha os materiais solicitados.

4. DA ENTREGA DO OBJETO:

4.1. Devido a urgência da utilização dos materiais mas sabendo do desabastecimento do mercado, o prazo de entrega dos bens é de até 10(dez) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

ÓRGÃO GERENCIADOR

UASG	112408
NOME	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
ENDEREÇO	Estrada Parque Contorno do Bosque, s/nº, Sudoeste, Brasília/DF, Seção de Almoxarifado, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3361-0695, no horário compreendido entre 9h e 15h.

4.2. A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

4.3. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

4.4. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.

5. DA GARANTIA:

5.1. Mínimo de 12(doze) meses

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. A administração verificará a regular inscrição junto à Receita Federal; se há compatibilidade da sua atividade econômica com o Objeto desta contratação e não há incompatibilidade de seus sócios/administradores com integrantes deste nosocômio, mediante Consulta Parametrizada SICAF

6.2. Verificará eventual descumprimento das condições de participação mediante a consulta aos seguintes cadastros: Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) a fim de verificar a regularidade junto à Receita Federal, FGTS e CNDT.

6.3. Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa (CNJ), Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEP) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CADICON)

6.4. Será exigido também, a declaração de que não contrata menor, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da CF/88 e no disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/93.;

7. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA EMPRESA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Constatada a existência de qualquer fator que gere impedimento de contratar com a Administração Pública, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento se dará por meio de Nota de Empenho (NE) e será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias, com amparo no art. 5, § 3º, da Lei nº 8.666/93 se o valor adjudicado for inferior ao valor constante do inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Em sendo superior, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do alínea a), inciso do art. 40, Lei nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10. DO FORO:

10.1. As questões decorrentes deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas por uma das Varas da Justiça Federal na cidade de Brasília, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal.

Brasília - DF, 15 de abril de 2020.

RAPHAEL HENRIQUE ESTEVÃO - 1º Sgt
Encarregado de Material do Contingente

PEDRO ALENCAR DA SILVA - 2º Ten QAO
Comandante do Contingente

PAULO ANDRÉ VERAS - Cel
Chefe de Gabinete do Comandante Logístico

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Henrique Estevão, Encarregado(a)**, em 15/04/2020, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Andre Veras, Chefe**, em 16/04/2020, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alencar da Silva, Adjunto(a)**, em 16/04/2020, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 16/04/2020, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2233858** e o código CRC **324F09B9**.